



RELATÓRIO CONTROLE INTERNO Nº 01/2021 REF.: GESTÃO VEICULAR

Cuida-se, de Relatório de Auditoria dos Veículos Municipais apresentado pelo responsável da garagem Municipal Sr. Jobson Ederlan Ramos da Silva, com o objetivo de acompanhar a situação legal, junto ao órgão de trânsito – DETRAN, e consequente apurar responsabilidades em caso de irregularidades e/ou débitos. Os veículos acompanhados constam da solicitação em Ofício CIM nº 01/2021, com resposta do ofício através dos INFORMATIVOS enviados em 14/01/2021 e 22/01/2021.

Como a frota deste município ocorre de modo idêntico aos demais veículos, quanto ao ponto, uma vez que o licenciamento é formalizado por Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, documento de porte obrigatório, e cuja expedição depende da prévia quitação da taxa de licenciamento anual – objeto do presente relatório.

Temos, em relação a busca por “licenciamento” o qual denominamos de forma leiga, a legislação entende, como valor pago para fins de expedição do Certificado de Licenciamento Anual, conforme previsto no art. 130 e seguintes da Lei 9.503/97. A auditoria em apreço fundamenta-se na exigência legal de que “todo veículo automotor, elétrico, articulado, reboque ou semirreboque, para transitar na via, deverá ser licenciado anualmente pelo órgão executivo de trânsito do Estado, ou do Distrito Federal, onde estiver registrado o veículo” (art. 130 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

Desse modo, verifica-se ser de inteira importância a busca pela regularização da frota dos veículos municipais. E, ainda pela responsabilização de quem de direito é responsável pela pagamento das multas pendentes para regular e legalizar. Temos:



I - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO ANUAL

PERÍODO 2012/2016

MANDATO YEDA AUGUSTA SANTOS DE OLIVEIRA

KHT-9620	MARCOPOLO/O VOLARE V8L ESC	MICROONIBUS	2016 R\$ 87,60
OYS-4043	VW/15.190 EOD E.S.ORE	ÔNIBUS	2016 R\$ 87,60
OYS-3383	VW/15.190 EOD E.S.ORE	ÔNIBUS	2016 R\$ 87,60
KHT-3940	VW15.190 EOD ESCOLAR HR	ÔNIBUS	2016 R\$ 87,60
PGU-0236	MARCOPOLO/V OLARE V8L EM	MICROONIBUS	2016 R\$ 87,60
TOTAL:			R\$ 438,00

PERÍODO 2017/2020

MANDATO VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA

KHT-9620	MARCOPOLO/OV OLARE V8L ESC	MICROONIB US	2017 R\$ 93,72	2018 R\$ 96,34	2019 R\$ 100,24	2020 R\$ 103,51
OYS-4043	VW/15.190 EOD E.S.ORE	ÔNIBUS	2017 R\$ 93,72	2018 R\$ 96,34	2019 R\$ 100,24	2020 R\$ 103,51
OYS-3383	VW/15.190 EOD E.S.ORE	ÔNIBUS	2017 R\$ 93,72	2018 R\$ 96,34	2019 R\$ 100,24	2020 R\$ 103,51
KHT-3940	VW15.190 EOD ESCOLAR HR	ÔNIBUS	2017 R\$ 93,72	2018 R\$ 96,34	2019 R\$ 100,24	2020 R\$ 103,51
PGU-0236	MARCOPOLO/VO LARE V8L EM	MICROONIB US	2017 R\$ 93,72	2018 R\$ 96,34	2019 R\$ 100,24	2020 R\$ 103,51
PCC-9886	M. BENZ/OF 1519 R. ORE	ÔNIBUS		2018 R\$ 96,34	2019 R\$ 100,24	2020 R\$ 103,51
KRI-0894	M. BENZ/MPOLO TORINO U	ÔNIBUS		2018 R\$ 96,34	2019 R\$ 100,24	2020 R\$ 103,51
PCD-0386	M. BENZ/OF1519 R. ORE	ÔNIBUS		2018 R\$ 96,34	2019 R\$ 100,24	2020 R\$ 103,51
LPE-4137	M. BENZ/MPOLO TORINO U	ÔNIBUS		2018 R\$ 96,34	2019 R\$ 100,24	2020 R\$ 103,51



KIS-5072	M.BENZ/MPOLO TORINO GUV	ÔNIBUS		2018 R\$ 96,34	2019 R\$ 100,24	2020 R\$ 103,51
KNO-3770	M.BENZ/MPOLO TORINO U	ÔNIBUS		2018 R\$ 96,34	2019 R\$ 100,24	2020 R\$ 103,51
PGY-7506	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ÔNIBUS			2019 R\$ 100,24	2020 R\$ 103,51
PEA-3455	VW/NEOBUS MINI ESC	MICROONIBUS			2019 R\$ 100,24	2020 R\$ 103,51
PGY-7366	VW/NEOBUS MINI ESC	MICROONIBUS			2019 R\$ 100,24	2020 R\$ 103,51
PCD-6869	M. BENZ/CAIO LO 916. ORE	MICROONIBUS				2020 R\$ 103,51
TOTAL:			R\$ 468,60	R\$ 1.059,74	R\$1.403,36	R\$1.552,65

PERIODO ATUAL
 MANDATO LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

KHT-9620	MARCOPOLO/OVOLARE V8L ESC	MICROONIBUS	2021 R\$ 107,97
OYS-4043	VW/15.190 EOD E.S.ORE	ÔNIBUS	2021 R\$ 107,97
PGY-7506	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ÔNIBUS	2021 R\$ 107,97
PCC-9886	M. BENZ/OF 1519 R. ORE	ÔNIBUS	2021 R\$ 107,97
PCD-6869	M. BENZ/CAIO LO 916. ORE	MICROONIBUS	2021 R\$ 107,97
PEA-3455	VW/NEOBUS MINI ESC	MICROONIBUS	2021 R\$ 107,97
PGY-7366	VW/NEOBUS MINI ESC	MICROONIBUS	2021 R\$ 107,97
PGU-0236	MARCOPOLO/VOLARE V8L EM	MICROONIBUS	2021 R\$ 107,97
KRI-0894	M. BENZ/MPOLO TORINO U	ÔNIBUS	2021 R\$ 107,97
OYS-3383	VW/15.190 EOD E.S.ORE	ÔNIBUS	2021 R\$ 107,97
PCD-0386	M. BENZ/OF1519 R. ORE	ÔNIBUS	2021 R\$ 107,97
LPE-4137	M. BENZ/MPOLO TORINO U	ÔNIBUS	2021 R\$ 107,97



KHT-3940	VW15.190 EOD ESCOLAR HR	ÔNIBUS	2021 R\$ 107,97
KIS-5072	M.BENZ/MPOLO TORINO GVU	ÔNIBUS	2021 R\$ 107,97
KNO-3770	M.BENZ/MPOLO TORINO U	ÔNIBUS	2021 R\$ 107,97
KGS-4382	VW/13.180	CAMINHÃO COLETOR	2021 R\$ 790,24
		TOTAL:	R\$ 2.409,79

II - DAS MULTAS

PLACA	REFERÊNCIA	TIPO	QUANTIDADE E VALORES
➤ EDUCAÇÃO/GARAGEM			
KHT-9620	MARCOPOLO/OVOLARE V8L ESC	MICROONIBUS	1 MULTA R\$ 127,69
PGY-7506	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ÔNIBUS	2 MULTAS R\$ 605,69
PCD-6869	M. BENZ/CAIO LO 916. ORE	MICROONIBUS	2 MULTAS R\$ 488,70
PEA-3455	VW/NEOBUS MINI ESC	MICROONIBUS	1 MULTA R\$ 130,16
PGY-7366	VW/NEOBUS MINI ESC	MICROONIBUS	4 MULTAS R\$ 520,64
PGU-0236	MARCOPOLO/VOLARE V8L EM	MICROONIBUS	2 MULTAS R\$ 319,23
OYS-3383	VW/15.190 EOD E.S.ORE	ÔNIBUS	2 MULTAS R\$ 180,90
LPE-4137	M. BENZ/MPOLO TORINO U	ÔNIBUS	4 MULTAS R\$ 577,30
KHT-3940	VW15.190 EOD ESCOLAR HR	ÔNIBUS	1 MULTA R\$ 85,13
KNO-3770	M.BENZ/MPOLO TORINO U	ÔNIBUS	15 MULTAS R\$ 4.044,36
OYL-0432	M.BENZ/ATRON 2729 K	CAÇAMBA	5 MULTAS R\$ 1.172,63
TOTAL:			8.252,43
✓ SAÚDE			
QYM8I47	FIAT/FIORINO MODIF. AB1	AMBULÂNCIA	9 MULTAS R\$ 2.196,97
QYM8H57	FIAT/FIORINO MODIF. AB1	AMBULÂNCIA	14 MULTAS R\$ 2.115,69
PDQ-6275	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	CARRO	6 MULTAS R\$ 1,596,28
PCG-1497	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0	CARRO	13 MULTAS R\$1.952,36
PGH-6535	I/M.BENZ 415 MARIMAR AMB (SAMU)	AMBULÂNCIA	9 MULTAS R\$2.181,97
QYG-4242	I/MB 415 SPRINTER VER AMB (SAMU)	AMBULÂNCIA	59 MULTAS R\$ 23.105,45
TOTAL:			R\$ 33.148,72



		SUB TOTAL S/ AMBULÂNCIA	R\$ 3.548,64
➤ SEC. AGRICULTURA			
KKI-7788	YAMAHA/XTZ 125E	MOTO	2 MULTAS R\$ 778,40
		TOTAL:	R\$ 778,40
➤ CONSELHO TUTELAR			
PDG-6939	CITROEN/AIRCROSS STARTMT	CARRO	2 MULTAS R\$ 488,70
		TOTAL:	R\$ 488,70

III - DA RESPONSABILIZAÇÃO

Acompanhar, analisar e apontar irregulares são atribuições inerentes ao Controle Interno em cumprimento a Lei Municipal de Controle Interno nº 1.066/2009 e a Lei Orgânica art. 148 e seguintes, e principalmente com a imputação de responsabilidades e penalidades quando constatadas resultem em prejuízo ao erário.

Da auditoria realizada nos documentos da frota de veículos, verificou-se multas, que apuradas, devem ser apontadas os responsáveis pelo pagamento do débito. Ademais, cumpre ressaltar, que o agente público responsável pelo setor deve tomar as providências administrativas e disciplinares contra servidores que derem causa a prejuízo ao erário, decorrente de multas de trânsito, por exemplo, fato esse que não ocorreu no presente caso, que conforme será demonstrado, as multas ainda se encontram em aberto e recairão sobre os cofres públicos.

Desse modo, expomos que, as multas ora apresentadas caracterizam irregularidades, **em especial a responsabilidade dos agentes públicos, no desencargo de suas atribuições funcionais, por não haverem adotado as providências administrativas regulares de pagamento decorrentes de multas de trânsito, visto que detinham a responsabilidade, pela administração, uso e preservação dos equipamentos públicos da municipalidade.** No caso particular das ocorrências de multas, que por omissão, **deveriam ter adotado providências administrativas e disciplinares contra os servidores que lhes deram causa, buscando o ressarcimento dos cofres públicos, via cobrança.**

Cientes, que a grande maioria das exigências quanto à circulação dos veículos é da órbita exclusiva dos proprietários. A Resolução nº 108 do CONTRAN institui que:

"Art. 1º (...) o proprietário do veículo é sempre o responsável pelo pagamento da penalidade de multa, independente da infração cometida, até mesmo quando o condutor for indicado como condutor-infrator nos termos da lei, não devendo ser registrado ou licenciado sem que seu proprietário efetue o pagamento do débito de multas (...)"



De igual sorte, dispõe o parágrafo 2º, do art. 257, do Código de Trânsito Brasileiro, verbis:

"Art. 257 (...)

§ 2º - Ao proprietário caberá sempre a responsabilidade pela infração referente à prévia regularização e preenchimento das formalidades e condições exigidas para o trânsito do veículo na via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas características, componentes agregados, habilitação legal e compatível de seus condutores, quando esta for exigida, e outras disposições que deva observar.

(...)"

Citamos ainda, que, na esfera federal, nos termos dos arts. 121 e seguintes da Lei nº 8.112/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis da União), o servidor condutor de veículo oficial é responsável pelos prejuízos resultantes de negligência, imperícia, imprudência, omissão ou abusos praticados no exercício do cargo.

No caso das infrações de trânsito cometidas por servidores públicos da municipalidade, com veículos cuja propriedade é da Prefeitura Municipal, não há dúvidas de que o ônus é do Município, contudo, entendemos que é nosso dever reclamar o reembolso regressivamente contra o servidor condutor e, ou seus chefes imediatos.

Atentamos, que os procedimentos a serem adotados quanto às multas de trânsito cometidas por servidores municipais devem ser adequados à legislação vigente, visando oferecer condições para definir a responsabilidade pela infração, bem como as condutas a serem tomadas pela Administração, resguardando-se, inclusive, o direito de defesa dos condutores, caso seja apurado que, efetivamente, a infração ocorreu enquanto conduzido o veículo oficial, por servidor municipal.

Apurada a responsabilidade pela infração, a questão primordial emerge, qual seja, o ressarcimento aos cofres públicos do valor efetivamente desembolsado para pagamento das multas, nos casos em que restar comprovada a responsabilidade do condutor do veículo oficial.

Do exposto, denota-se que a responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito é de quem as cometeu. Nesse diapasão, cabe ao agente político (prefeito, secretário municipal, etc.) adotar as medidas necessárias visando ao ressarcimento da despesa ao erário pelo responsável pela infração, mediante regular processo administrativo, podendo até, inclusive instaurar Tomada de Conta Especial, nos termos da Resolução n. TC/2015 (Regimento Interno do TCE/PE).

Por fim, apontamos a responsabilidade solidária das Sra. Verônica Maria de Oliveira Souza, CPF nº 333.277.854-48 e os Srs. Ozias Nunes Ferreira CPF nº 517.985.494-68 e Ricchard Rocha Santos CPF nº 049.134.214-41 ex-Secretários Municipal de Administração, a quantia de (R\$ 47.590,60), referente as despesas decorrentes de multas de trânsito sem o devido processo de empenhamento regular da despesa pública e sem a adoção de providências relativas à deflagração



disciplinar e ao ressarcimento ao erário municipal, em descumprimento ao disposto legais já citados.

Ante todo o exposto, esta Controladoria opina:

- a) regularizar o pagamento dos tributos da espécie “taxa” - CRLV, assim como outras oriundas de obrigação legal, devem ser pagas, devendo serem publicado em Diário Oficial, e que o mesmo conste como fundamento da nota de empenho esse relatório.
- b) o pagamento das multas, que sejam apuradas as responsabilidades, oportunizando prazo para pagamento amigável, recolhendo os valores dos débitos aos cofres do Município.
- c) caso o pagamento reste suportado pelo município, que seja atualizado monetariamente, calculados a partir das datas de ocorrência dos fatos geradores dos débitos, ficando desde logo ciente da obrigatoriedade do encaminhamento da dívida para cobrança judicial.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

Gameleira, 02 de fevereiro de 2021.

Ana Paula Monteiro
Controladora Municipal

ANA PAULA
MONTEIRO:

Assinado de forma digital
por ANA PAULA
MONTEIRO:08008697458
Dados: 2022.03.18
14:50:04 -03'00'

080086974

58

10 DE ABRIL

1896



RELATÓRIO CONTROLE INTERNO Nº 02/2021

REF.: INSPEÇÃO DE CONSUMO ENERGÉTICO MUNICIPAL: PREDIAL E RAMAIS

Cuida-se de Relatório de Auditoria do Consumo Energético Municipal dos prédios e ramais, que após o recebimento por esta Controladoria das notas de consumo por e-mail enviado pela da Empresa Concessionária – CELPE, restou evidenciado muitas unidades consumidoras, como também, um alto custo.

O objetivo do presente foi inspecionar e identificar o real consumo e utilidade da energia elétrica nos centros consumidores pertencentes à Prefeitura, bem como, otimizar a economia de energia. Tendo em vista, a redução dos custos, obtendo, em consequência, maiores recursos para serem utilizados em outros setores prioritários para a população.

A inspeção foi realizada *in loco*, em cada unidade contrato; restou observada uma iluminação pública precária, obsoleta e de alto custo para os cofres municipais, além de desfio de finalidade, como no caso de escolas desativas – habitação irregular - ocupadas por famílias ao custo do município. Essa é a realidade de muitos ramais energético do município.

Temos as unidades vistoriadas nesse primeiro momento:

Número do contrato	LOCALIZAÇÃO	CONCLUSÃO
1606900011	EG TAQUARA 380	SUSPENSÃO DO CONTRATO POR inexistência de prédio de domínio público na localidade.
4010068563	EG PACAS 7	SUSPENSÃO DO CONTRATO POR ocupação irregular no prédio de domínio público.
4006693860	EG PAU SANGUE 250	SUSPENSÃO DO CONTRATO POR ocupação irregular no prédio de domínio público.



4003502150	EG BOM NOME 15	SUSPENSÃO DO CONTRATO prédio de domínio público em INATIVIDADE.
7009368480	EG JACARE 640	SUSPENSÃO DO CONTRATO prédio de domínio público em INATIVIDADE.
2298629014	EG RIACHO DO PADRE 940	SUSPENSÃO DO CONTRATO POR inexistência de prédio de domínio público na localidade.

Cumpre-nos ainda apontar que, no intuito de melhor gerir os gastos e serviços públicos, as unidades consumidoras devem se valer de suas próprias contas contratos, transferindo as determinadas obrigações as pessoas jurídicas próprias. Vislumbrando suas despesas com energia, poderá haver uma redução de consumo.

Ante todo o exposto, esta Controladoria opina:

- encerrar os contratos irregulares apontados, solicitando o corte no fornecimento, por inexistia de unidade consumidora de responsabilidade do município.
- recadastrar cada unidade consumidora em seu setor responsável, ou seja, nos CNPJ próprios, para que façam parte das respectivas Prestações de Contas.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

Gameleira, 15 de fevereiro de 2021.



Ana Paula Monteiro
Controladora Municipal

ANA PAULA
MONTEIRO:
080086974
58

Assinado de forma
digital por ANA
PAULA
MONTEIRO:080086
97458
Dados: 2022.03.18
14:51:24 -03'00'



RELATÓRIO CONTROLE INTERNO Nº 05/2021
REF.: ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise do Abastecimento da Frota Municipal realizada pelo Controle Interno Municipal com escopo de conhecer e verificar a regularidade do controle no sistema no abastecimento da frota de veículos do Município, exercício de 2021, primeiro semestre, sendo consignados a utilização da frota no seguinte quadro:

PLACA	REFERÊNCIA	TIPO
➤ EDUCAÇÃO/GARAGEM	CNPJ: 30.956.857/0001-40	
KHT-9620	MARCOPOLO/OVOLARE V8L ESC	MICROONIBUS
PGY-7506	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ÔNIBUS
PCD-6869	M. BENZ/CAIO LO 916. ORE	MICROONIBUS
PEA-3455	VW/NEOBUS MINI ESC	MICROONIBUS
PGY-7366	VW/NEOBUS MINI ESC	MICROONIBUS
PGU-0236	MARCOPOLO/VOLARE V8L EM	MICROONIBUS
OYS-3383	VW/15.190 EOD E.S.ORE	ÔNIBUS
LPE-4137	M. BENZ/MPOLO TORINO U	ÔNIBUS
KHT-3940	VW15.190 EOD ESCOLAR HR	ÔNIBUS
KNO-3770	M.BENZ/MPOLO TORINO U	ÔNIBUS
✓ INFRAESTRUTURA		
OYL-0432	M.BENZ/ATRON 2729 K	CAÇAMBA
✓ SAÚDE	CNPJ: 11.334.929/0001-73	
QYM8I47	FIAT/FIORINO MODIF. AB1	AMBULÂNCIA
QYM8H57	FIAT/FIORINO MODIF. AB1	AMBULÂNCIA
PDQ-6275	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	CARRO
PCG-1497	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0	CARRO
PGH-6535	I/M.BENZ 415 MARIMAR AMB (SAMU)	AMBULÂNCIA
QYG-4242	I/MB 415 SPRINTER VER AMB (SAMU)	AMBULÂNCIA



➤ SEC. AGRICULTURA		
KKI-7788	YAMAHA/XTZ 125E	MOTO
➤ ASSISTÊNCIA SOCIAL	CNPJ:01.876.387/0001-07	
PDJ-6844	FIAT MOB	CARRO
➤ CONSELHO TUTELAR	CNPJ: 01.876.387/0001-07	
PDG-6939	CITROEN/AIRCROSS STARTMT	CARRO

2. FUNDAMENTAÇÃO

Conforme o modelo de Planejamento de Atividade de Auditoria do Controle Interno Municipal, que tem como um dos instrumentos o acompanhamento das atividades dos setores da municipalidade, as quais são utilizadas como mecanismos para o exame objetivo e sistemático das operações de custos e eficiência de cada setor, analisamos a movimentação de abastecimento, por amostra, da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, Maio/2021.

Em tal contexto, consoante se destacam os Mapas de Abastecimento de Combustível do sistema da Empresa TIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NAS NUVENS, que auxiliou a inspeção realizada. Acompanhou-se desde a autorização de abastecimento, passando pelo relatório de controle até o pagamento. Aferiu-se como relevante é a verificação na forma de controle do abastecimento dos veículos, bem como, a comprovação das respectivas despesas relativas ao fornecimento de combustíveis.

3. EMPRESAS FORNECEDORAS

A presente auditoria não tem por objetivo a verificação de atendimento às condições legais e contratuais do sistema de controle de abastecimento e, nem tão pouco, da contratação da empresa fornecedora do combustível. Demais dados foram apenas incluídos como fonte informativas, sem análise aprofundado sobre a questão.

Fornecedor registrado do combustível, empresa G. E. COMBUSTIVEIS EIRELI, estabelecida a Avenida José Mariano, nº 685, inscrita no CNPJ sob o nº 08.486.436/0002-25, representada pelo Srº GILBERTO SILVA ESTRELLA, portador(a) da carteira de identidade (RG) nº 3.836.517 SSP/PE, CPF nº 744.636.164-68.

A responsável pelo sistema de abastecimento, trata-se da TIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NAS NUVENS, inscrita no CNPJ Nº 15.576.215/0001-22, sito a Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, 97. Pina. Recife – PE. CEP: 51.011-530, representada pelo sr. JOSENILTON LEANDRO



4. ORÇAMENTO: CPL/PMG

Estimativa do valor contratado de combustível ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 008/2021 – CPL/PMG.PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021 - SRP

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR TOTAL ESTIMADO 12 MESES	PERCENTUAL DE DESCONTO a incidir sobre os PREÇOS MÁXIMOS dos combustíveis praticados no Estado de Pernambuco pesquisados e divulgados pela ANP (Agência Nacional de Petróleo) - Semanal
1	Gasolina Comum	LITRO	R\$ 44.344,08	0,50%
TOTAL			R\$ 44.344,08	

5. CONSUMO COMBUSTÍVEL - SEC DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – MAIO/2021

O objeto auditado, por amostragem, a frota da Secretaria de Desenvolvimento Social, se propôs a diagnosticar, identificar falhas e propor melhorias, de modo que a utilização do abastecimento ocorra de forma regular, eficiente, econômica e em estrita obediência aos princípios que regem a Administração Pública.

O órgão responsável pela gerência da Frota da Municipal é a Secretaria de Infraestrutura, gerida pelo sr. Romero José da Silva – Secretário. E dirigida e fiscalizada pelo sr. José Luciano Azevedo de Araújo

Elaborar um bom relatório de custos de frota, é a forma mais eficiente de se ter acesso aos dados essenciais do consumo e realizar o controle total de todos gastos e dos processos envolvidos na gestão de frota. E, conseqüentemente, possibilitar decisões mais acertadas para novos rumos de controle. Segue o consumo registrado em Maio/2021 pela secretaria auditada:



CUPOM	DATA ABAST	LITROS	NF	VALOR	SISTEMA
3112	28.05.21	43	60630	243,44	250,44
3118	28.05.21	31,81	60639	180,07	180,07
2997	24.05.21	20	60416	113,22	113,22
2689	12.05.21	33,45	59311	166,40	165,40

Um bom relatório, é aquele que, a partir disso, consegue analisar as despesas de combustível, calculando o custo médio por quilômetro rodado e a média de quilometragem feita. O sistema automatizado de abastecimento de frota é, sem dúvida, um grande aliado do gerenciador nessa tarefa.

No entanto, observou-se que o sistema não disponibiliza ficha de controle individual, ou seja, a nota inicial de controle não parte do sistema, e sim do posto fornecedor. Essa nota conforme demonstrado a baixo não é atestada pelo condutor e/ou pelo responsável pelo abastecimento, esse diariamente das 6hs às 7hs acompanha os abastecimentos no posto fornecedor, horário de liberação de abastecimento dos ônibus, ambulância e demais veículos municipais.

Do sistema, é obtido o Mapa de Abastecimento de Combustível nele identificamos o resumo por secretaria e veículo, conforme juntado ao presente.

Temos ainda, que após o abastecimento dos veículos, essas notas são entregues ao gerente de abastecimento que manualmente inclui no sistema de controle, registrando o número de controle da nota do posto, a data, o combustível utilizado, os litros e o preço total do dia de abastecimento. Pelo sistema é fornecido uma média de consumo, que está em média de 10 litros por quilometro rodado. Porém, deparamo-nos com notas não inclusas no sistema, o que prejudica um análise exato, já que sem incluir a referida nota, o sistema deixa de avaliar o gasto total.

Em ato contínuo, no final do mês é emitido pelo fornecedor nota fiscal do consumo mensal, por secretaria, e recebido pelo setor de empenho e pagamento. Neste ínterim, conclui-se o processo de consumo e controle, junto ao fornecedor do combustível e alimentação do sistema.

Por relevante, cabe destacar que a responsabilidade por autorizar, fiscalizar, monitorar, e alimentar o sistema de abastecimento acima mencionado, é da gerência envolvida, cabendo à auditoria interna através de controle interno avaliar a qualidade desses controles.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

Da análise das Notas Fiscais de fornecimento de combustíveis que são correspondente ao consumo mês referência Maio/2021, empenha-se e, é lançada e atestada pelos responsáveis do setor. Verifica-se ainda, o valor real pelo preço do combustível, reduzido ou aumentado em média ao valor real do dia do pagamento. Pagamento efetuado em través da conta bancária conforme informado no cadastro.



7. CONCLUSÃO

A Administração Pública no desempenho de suas funções deve submeter-se a controles diversos, incluindo os controles que deve exercer sobre seus próprios atos, denominados controles internos. A finalidade desses controles é garantir que a administração atue em consonância com princípios constitucionais, como da legalidade e da eficiência, almejando com isso assegurar o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a boa qualidade dos serviços prestados à população.

Dentre os controles preventivos inerentes às atividades de controle, destaca-se a formalização de procedimentos, uma vez que todas as atividades importantes devem ser documentadas de forma completa e precisa, a fim de que seja fácil rastrear as informações desde o momento de autorização até a conclusão.

Após análise dos procedimentos descritos pelo gerente de abastecimento, e acompanhado pelos documentos disponíveis foram constatadas as seguintes observações na execução do controle de abastecimento:

1. Identificado servidor acumulando funções: gerencial, alimentação de sistema e conferente final; resolução - controle atualizado de gastos de combustível, com recursos humanos destinado apenas para esse fim;
2. Falta de atuação da gerência da Frota, por registro de quilometragem caracterizada pela ausência de registro, organização e controle da frota;
3. Inexistência de identificação dos condutores junto ao plantão de serviço: as notas de abastecimentos sejam também assinadas pelos motoristas no ato do abastecimento.
4. Ausência de controle na rotina, quanto aos deslocamentos, sem registro de solicitação, identificando o requisitante, o condutor, a finalidade, o local de destino e o período de utilização;

Destarte, por fim, impossibilidade de se avaliar os gastos com o abastecimento real da frota por falta de identificação da proporcionalidade de quilometro (km) rodado e combustível consumido.

8. RECOMENDAÇÃO

Ante todo o exposto, esta Controladoria recomenda a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, GABINETE E SEC DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, a observação atenta aos itens apresentados e o seu cumprimento, para que os devidos ajustes sejam realizados e resultem na maior eficiência de controle e economia de combustível.



O Órgão de Controle Interno Municipal emite o presente relatório para demonstrar o acompanhamento do abastecimento da frota da secretaria envolvida e informar que em razão da suma importância do ato entendemos que estamos cumprindo a nossa obrigação. A Carta Magna dispõe no seu artigo 31, que a fiscalização será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, assim sendo subscrevo.

Gameleira, 01 de setembro de 2021.

ANA PAULA MONTEIRO

Controladora Municipal

ANA PAULA Assinado de forma
digital por ANA
MONTEIRO: PAULA
080086974 MONTEIRO:080086
97458
58 Dados: 2022.03.18
14:52:31 -03'00'





RELATÓRIO CONTROLE INTERNO Nº 04/2021

REF.: ANÁLISE DO RELATÓRIO FINAL

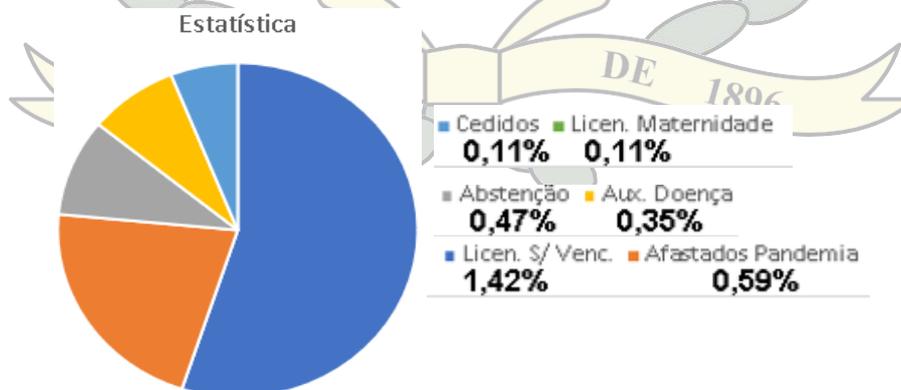
RECADASTRAMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS

Cuida-se da Análise do Relatório Final do Recadastramento dos Servidores Municipais/2021, como base legal o Decreto nº 03 de 07 de janeiro de 2021, que teve como objetivo acompanhar a situação legal dos servidores: quantitativo, dados cadastrais, local de lotação, cedência, salários e demais assuntos pertinentes.

Caberia ainda a gestão, em início de mandato ter conhecimento da existência ou não de servidores em desvio de função, acumulação de cargo e, ou, a existência dos denominados "servidores fantasmas". E ainda, visando resguardar todos os direitos adquiridos pelos servidores, vislumbrar as necessidades de mão de obra para a devida continuidade dos serviços, no atendimento à população.

Durante o período do recadastramento de 13 a 20 de janeiro, a gestão conseguiu atualizar o cadastro de quem atua no serviço público e identificar todos os servidores. Do total de 840 servidores cadastrado, 0,95% do total não compareceram ao ditame, com comparecimento de 99,05% a Prefeitura.

Restou verificado que o objetivo do ato foi alcançado, tendo auxiliado a gestão com informações e dados importantes, por ter a adesão dos 832 servidores recadastrado, com abstenção de apenas 0,47%. Conforme os dados, segue em gráficos os resultados apurados:



Um ponto importante, observado foi que o quadro efetivo verificado em folha de pagamento não sofreu significativas alterações, número de afastados: 23 servidores, contando atualmente com 789 servidores na ativa. O setor com o maior número de servidores é a educação, com 441 servidores efetivos, seguindo da secretaria de saúde com 193 servidores. Deixaram de fazer e também não houve justificativa 02 servidores ativos. No entanto inativos e pensionistas não foram contabilizados neste relatório, as informações são do setor administrativo da Prefeitura,

responsável por acompanhar todo processo de cadastramento. Foi possível também, identificar servidores sem documentos em arquivos.

De posse desses dados, a gestão pode fazer os ajustes necessários para o bom funcionamento da gestão promovendo algumas mudanças, julgadas necessárias, visando aproveitar melhor a mão de obra de cada servidor e adequando o custo da folha de pagamento, retirando da folha servidores ausentes e remanejando outros.

Observa-se que a maior causa de afastamento é decorrente de licenças sem vencimentos, já que, o afastamento sem vencimento é um direito do servidor que não onera a administração, e como não foi destacado a real necessidade dos profissionais, não houve revogação dos atos, já que, trata-se de uma concessão adstrita a conveniência da administração.

Ante todo o exposto, esta Controladoria recomenda a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

- a) que seja apresentada a meta de redução das despesas – alcançada.
- b) que seja informado se os servidores da Secretaria da Saúde identificados com afastamento decorrente da pandemia nas funções descritas: parteira, motorista e agente administrativos já retornaram as atividades.
- c) que seja apresentado a convocação dos dois – 02 servidores sem documentações para compor o arquivo funcional interno.
- d) que seja relocado a secretaria de origem os 04 professores lotados na secretaria de governo, devido ao alto custo no pagamento dos professores.

Recomenda-se ainda, que seja instruído o Processo Administrativo para a devida vacância dos cargos dos servidores não cadastrados, ausentes.

O Órgão de Controle Interno Municipal emite o presente relatório para demonstrar o acompanhamento do cadastramento e informar que em razão da suma importância do ato entendemos que estamos cumprindo a nossa obrigação. A Carta Magna dispõe no seu artigo 31, que a fiscalização será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, assim sendo subscrevo.

Gameleira, 30 de março de 2021.

ANA PAULA MONTEIRO

Controladora Municipal

ANA PAULA
MONTEIRO:0
8008697458

Assinado de forma digital por ANA PAULA MONTEIRO:08008697458
Dados: 2022.03.18 14:53:15 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d75d21a6-9e47-431e-b660-11209fed5c7b